

CASA DO MENOR SANTA LÚCIA

Inscrição no CNPJ 47.044.821/0001-93 - Inscrição Estadual: Isento

Reconhecida de Utilidade Pública Federal pelo Decreto n.º 91.108 em 12/03/85 Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei n.º 4048 de 28/05/84 Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º 69/77 de 10/02/77 CEBAS Educacional Portaria nº250, de 13 agosto de 2020

Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Artigo 90 da Lei Federal n.º 8.069/90 e da Lei Municipal n.º 051/97 Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - São Joaquim da Barra - Artigo 9.º da Lei n.º 8742, em 07 de dezembro de 1993, Inscrição n.º 006 Registrada sob o n.º 14, com referência ao n.º 06 da fls. 04, às fls. 238 do livro "A/2" do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de São Jm. da Barra

.... a força que nos move é a certeza de um amanhã melhor. Fazemos nosso trabalho de semeadores..."

ANEXO RP-10 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Casa do Menor Santa Lucia

CNPJ:

47.044.821/0001-93

ENDEREÇO:

Rua Goiás, nº25 - Vila Deieno

CEP: 14600-000

RESPONSÁVEL PELA OSC:

José Amauri Favaretto

CPF: 020.154.438-51

OBJETO DA PARCERIA:

O presente termo de colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros, do munícipio à OSC, para o atendimento educacional, em período

integral, de crianças de quatro anos a 5 anos e onze meses de idade.

EXERCÍCIO:

Consolidado 2023

ORIGEM DOS RECURSOS:

Municipal

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Colaboração: 002/2023 /	16/02/2023 /	16/02/2023 à 31/12/2023 /	110.000,00
Aditamento nº			-
Aditamento nº			
DEMONSTRATI	/O DOS DECUDOS	DISDONÍVEIS NO EVEDSÍSIS	

		O DOS RECURSO	S DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO	
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
				-
02/03/2023 /	110.000,00	/ 02/03/2023 /	550.873.000.015.964 /	110.000,00
	-			-
				-
				-
				-
				-
				-
A) SALDO DO EXERCÍCO ANTERIOR				
B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				110.000,00
C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS			923,10	
D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES		3)		-
E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A	+ B+ C + D)	an and same and the control		110.923,10
) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDAD				1.107,57
G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F) 1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonto do recurso.			112.030,67	

al ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.



CASA DO MENOR SANTA LÚCIA

Inscrição no CNPJ 47.044.821/0001-93 - Inscrição Estadual: Isento

Reconhecida de Utilidade Pública Federal pelo Decreto n.º 91.108 em 12/03/85 Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei n.º 4048 de 28/05/84 Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º 69/77 de 10/02/77 CEBAS Educacional Portaria nº250 , de 13 agosto de 2020

Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Artigo 90 da Lei Federal n.º 8.069/90 e da Lei Municipal n.º 051/97
Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - São Joaquim da Barra - Artigo 9.º da Lei n.º 8742, em 07 de dezembro de 1993, Inscrição n.º 006
Registrada sob o n.º 14, com referência ao n.º 06 da fis. 04, às fis. 238 do livro "A/2" do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de São Jm. da Barra

"... a força que nos move é a certeza de um amanhã melhor. Fazemos nosso trabalho de semeadores..."

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Casa de Menor Santa Lucia de São Joaquim da Barra vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/2023 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTES (R\$)
Recursos humanos (5)	17.585,50	-	17.585,50	/ 17.585,50	/ -
Recursos humanos (6)	-	-	-	-	1-0
Medicamentos	-	-	-	-	-
Material médico e hospitalar (*)	-	-	-	-	-
Gêneros alimentícios	-	-	-	-	-
Outros materiais de consumo	29.068,00	/ -	29.068,00	/ 29.068,00	/ -
Serviços médicos (*)	-	-	-	-	-
Outros serviços de terceiros	40.008,84	/ -	40.008,84	40.008,84	/ -
Locação de imóveis	-	-	-	-	-
Locações diversas	-	-	-	-	-
Utilidades públicas (7)	-	-	-		-
Combustível	-	-	-	-	-
Bens e materiais permanentes	25.156,30	/ -	25.156,30	25.156,30	/ -
Obras	-	-	-	-	_
Despesas financeiras e bancárias	212,03	/ -	212,03	/ 212,03	/ -
Outras despesas	-	-	-	-	-
TOTAL	112.030,67	/ -	112.030,67	/ 112.030,67	/

- (5) Salários, encargos e benefícios.
- (6) Autônomos e pessoa jurídica.
- (7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.
- (8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.
- (9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCICIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTES, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

av

1

e-mail: casadomenorsantalucia@hotmail.com



CASA DO MENOR SANTA LÚCIA

Inscrição no CNPJ 47.044.821/0001-93 - Inscrição Estadual: Isento

Reconhecida de Utilidade Pública Federal pelo Decreto n.º 91.108 em 12/03/85 Reconhecida de Utilidade Pública Estadual pela Lei n.º 4048 de 28/05/84 Reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei n.º 69/77 de 10/02/77

CEBAS Educacional Portaria nº250, de 13 agosto de 2020
Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Artigo 90 da Lei Federal n.º 8.069/90 e da Lei Municipal n.º 051/97
Registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - São Joaquim da Barra - Artigo 9.º da Lei n.º 8742, em 07 de dezembro de 1993, Inscrição n.º 006
Registrada sob o n.º 14, com referência ao n.º 06 da fls. 04, às fls. 238 do livro "A/2" do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de São Jm. da Barra

"... a força que nos move é a certeza de um amanhã melhor. Fazemos nosso trabalho de semeadores..."

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	112.030,67
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	112.030,67
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	-
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	-

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

São Joaquim da Barra, 20 de janeiro de 2024.

JOSÉ AMAURI FAVARETTO PRESIDENTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

GILBERTO PEDERSOLI

JÚLIO CESAR BARBOSA

NAZARENO HILÁRIO GONÇALVES

ANTÔNIO LÁZARO BAPTISTUCCI



Departamento Municipal de Educação

PARECER CONCLUSIVO DO ÓRGÃO CONCESSOR EXERCÍCIO DE 2023

(Decreto nº881/2017, de 16 de janeiro de 2017)

NOME DA ENTIDADE: CASA DO MENOR SANTA LUCIA

ENDEREÇO: Rua Goiás, nº 25 - Vila Deieno

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023

CNPJ: 47.044.821/0001-93 - Tel. (16) 3811-3200

e-mail: casadomenorsantalucia@hotmail.com

A presente Prestação de Contas referente ao exercício de 2023, do Termo de Colaboração nº 002/2023 repassado à entidade: **CASA DO MENOR SANTA LÚCIA**, cujo valor vem abaixo discriminado, foi analisado pelos abaixo relacionados, segundo os critérios contidos no artigo 200 da Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atualizada pela Resolução nº 23/2022, foram consideradas em ordem, quanto ao seu aspecto formal.

Atestamos:

- A localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto;
 - A Entidade localiza-se na Rua Goiás, nº 25 Bairro Vila Deieno São Joaquim da Barra SP Telefone (16) 3811-3200.
 - A finalidade da entidade é desenvolver uma prática educacional integral das crianças atendidas, sejam em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, permitindo às crianças observar, explorar o meio à sua volta.
 - O objetivo dos recursos repassados foi para manutenção das atividades educacionais, o resultado atendeu ao fim e economicidade esperados em relação ao previsto em programa governamental.
- Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como os rendimentos financeiros auferidos;





Departamento Municipal de Educação

	Data dos repasses	e os Valores transferidos:			
	02/03/2023	550.873.000.015.964	R\$ 110.000,00		
	Valor repassado no ex Câmara	ercício de 2023, fonte de Recurso: Municipal -	R\$ 110.000,00		
	Valor de Aplicaçã	o Financeira	R\$ 923,10		
	Demonstrativo of	las Despesas Incorridas no Exercício:			
	Recursos Human	os	R\$ 17.585,50		
	Outros Materiais	de Consumo	R\$ 29.068,00		
	Outros Serviços d	le Terceiros	R\$ 40.008,84		
	Bens e Materiais	Permanentes	R\$ 25.156,30		
	Utilidades Públic	as	R\$ 0,00		
	Combustível		R\$ 0,00		
	Despesas Financ	eiras e Bancárias	R\$ 212,03		
	Total compro	ovado no exercício de 2023	R\$ 112.030,67		
III	Datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;				
	Data do recebim	ento da Prestação de Contas	07 de fevereiro 2024		
	Não foram aplica	idas sanções, em razão da regular Prestação de Cont	as		
IV	Os valores aplicados no objeto do repasse, informando inclusive eventuais glosas;				
	Valor repassado	no exercício de 2023	R\$ 110.000,00		
	Não houve glosas	5			
V	A devolução de ev exercício subseque	ventuais glosas, saldos ou autorização formal nte;	para sua utilização en		
4	• Não houve devoluçã	o de valores.			
VI	as metas proposta	esenvolvidas com as verbas públicas repassadas ls, bem como os resultados alcançados, indica com exposição das razões da não consecução ou	ando o cumprimento d		
•	O cumprimento da	s cláusulas pactuadas em conformidade com a re ição dos recursos públicos em conformidade com	egulamentação que rege o objeto do repasse e		





Departamento Municipal de Educação

-	
	respectivo plano de trabalho e de metas.
VII	O cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;
•	As cláusulas pactuadas foram cumpridas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria; e a aplicação dos recursos públicos em conformidade com o objeto do repasse e o respectivo plano de trabalho e de metas.
VIII	A disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária;
•	A perfeita contabilização das transações desenvolvidas pela Entidade beneficiária, devidamente atestada pelo controle interno da entidade e da Prefeitura Municipal.
Х	Que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador(a) a que se referem;
•	As cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário, onde constam o tipo de repasse obtido e o órgão repassador a que se referem.
XI	A disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;
•	A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas.
XII	O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;
•	Pleno atendimento aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, motivação e interesse público.
XIII	A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade públicos concessores, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis;
•	ADRIANA OLIVEIRA ARCHANGELO RODRIGUES – 43.324.382-X
•	MARCELO TAZINAFFO NETO – RG: 19.358.206
•	NEIRE BRAGA CALIL BATISTA – RG: 23.215.390-5
XIV	Indicação quanto à realização de visita <i>in loco</i> pelo órgão ou entidade públicos concessores, quando houver;
	As visitas são realizadas pela Comissão de Monitoramento.





Departamento Municipal de Educação

Aprovação da Prestação de contas sem ressalvas

Diante do exposto, as prestações de contas decorrentes da parceria indicada no presente Parecer Conclusivo foram consideradas em ordem, quanto ao seu aspecto formal, conforme itens acima atestados, as quais ficam **APROVADAS SEM RESSALVAS.**

-Maria de Fátima Souza Costa

Diretora do Departamento Municipal de Educação

HOMOLOGAÇÃO DE CONTAS

Processo Administrativo nº 1138/2023

Dispensa de Chamamento Público - Processo Administrativo nº 017/2023

Termo de Colaboração nº 002/2023

Face o constante dos autos referente ao Processo de Dispensa de Chamamento Público no qual a Organização da Sociedade Civil, <u>Casa do Menor Santa Lucia</u>, referente ao repasse <u>Municipal – Lei nº1.359/2022</u>, objeto da prestação de serviços de atendimento educacional a crianças de 01(um) ano a 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, creche e pré-escola, em período integral, conforme plano de trabalho apresentado pela OSC, uma vez que cumprem as exigências do edital e seus anexos da Lei nº 13019/2014 e 13.204/2015.

É <u>imprescindível</u> que se faça a publicação dos atos conforme art.

38 da Lei 13.019/2014.

Em atenção, acato parecer exposto pelo gestor do Setor de Educação, quanto às análises feitas na Organização de Sociedade Civil em questão e APROVO, sem resalvas, (quanto ao acompanhamento e avaliação da Gestora e Comissão de Avaliação e Monitoramento) a prestação de contas conforme, o artigo 69, § 5ºda Lei 13.019/2014 e artigo 66, inciso I do Decreto 881/2017.

São Joaquim da Barra, 28 de junho de 2024.

Dr. Wagner José Schmidt Prefeito de São Joaquim da Barra